



Universidade do Minho  
Serviços de Acção Social

**Deliberação  
CG-SASUM 01/2020**

Considerando que o Conselho Geral da Universidade do Minho aprovou, em reunião de 27 de janeiro de 2020, o mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, integrado no Plano de Atividades e Orçamento 2020, a seguir apresentado:

Carreira	Categoria	Nº total de postos	Nº de postos cativos	Nº de postos ocupados	Nº de postos vagos
Assessor, consultor e auditor	Assessor, consultor e auditor	5	1		4
Informática	Especialista de Informática	5		2	1
	Técnico de Informática			2	
Técnico Superior	Técnico Superior	60		41	10
	Comissão de serviço nos SASUM		1		
	Comissão de serviço fora dos SASUM		2		
	licença sem vencimento		2		
	Cedência ocasional		1		
	Cedência de interesse público		3		
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	27		8	3
	Assistente Técnico				
Assistente Operacional	mobilidade	217	1	15	31
	Encarregado Operacional			20	
	Assistente Operacional		1	165	
		<b>314</b>	<b>12</b>	<b>253</b>	<b>49</b>

Considerando o estabelecido no artigo 9.º Estatutos dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM), publicados no Diário da República, 2ª série, 13 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto nos artigos 29.º, 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

E ainda o previsto nos artigos 17.º e 40.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2020,

O Conselho de Gestão dos SASUM, por proposta do Administrador, delibera que:

**I - Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho:**

O recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho obedece às seguintes normas:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os SASUM podem proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, em 2020, até ao limite de 5% do valor das despesas com pessoal pago em 2019, ficando o parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área da ciência, tecnologia e ensino superior dispensado, desde que o aumento daquelas despesas não exceda 3% face ao valor de 2019. Assim, para 2020, o valor limite das despesas com pessoal dos SASUM é de 124.412,99€.

2. O Administrador informa regularmente o Conselho de Gestão do valor das despesas relativas às contratações, para efeito de controlo dos encargos com remunerações, tendo por referência o limite fixado no ponto 1.

**II – Mobilidades**

Está prevista uma dotação global para o processo de mobilidade intercarreiras ou categorias, interna aos SASUM, no montante de 35.000,00€.

**III - Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório:**

A partir do ano de 2020, nos termos do art.º 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, é retomado nos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho o normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudança de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade.

#### **IV - Alteração gestonária de posicionamento remuneratório**

Não está prevista qualquer dotação para a alteração gestonária de posicionamento remuneratório.

#### **V – Prémios de desempenho**

Não está prevista qualquer dotação para atribuição de prémios de desempenho.

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho

O Presidente do Conselho de Gestão

